



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 44/2022
PROCESSO Nº 1220/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 30/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário por lote

O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO POSSUI LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

01. DO PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê/SP, através da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal nº. 108/2017, bem como as condições constantes deste Edital e demais documentos que o integram, e pelos princípios da supremacia do interesse público e indisponibilidade do interesse público.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/08/2022 às 08:00h.
INÍCIO DA ETAPA DE LANÇES: 01/08/2022 às 08:30h.
LOCAL: www.bll.org.br

02. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

02.01. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.**

03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

03.02. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

03.03 As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntamente com as demais condições que constam do presente edital, seus anexos e minuta de contrato/ata de registro de preços.

03.04 O Pregoeiro poderá suspender e retomar os trabalhos, por conveniência na execução do pregão.

03.05 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

03.06 Quanto aos privilégios das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a este procedimento licitatório, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, constante dos TCs 025128.989.20-9; 025129.989.20-8 e 025130.989.20-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

04. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

04.01 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, devendo ser observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão.

04.02 A pretensão referida no item acima, deverá ser realizada por intermédio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser protocolado no Protocolo Geral do Município, situado na Avenida Frederico Ozanan, nº 255, Centro de Mineiros do Tietê, ou ser enviado em formato digital, pelo correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

04.03 Eventuais dúvidas e questionamentos, poderão também ser equacionados por meio telefônico, através do nº (14)36469073, possuindo tal meio comunicativo, natureza estritamente informal e não vinculativa.

05. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

05.01 É facultado a qualquer cidadão a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.

05.02 As medidas referidas no item acima, deverão ser formalizadas por meio de requerimento escrito e assinado pelo(s) proponente(s)/cidadão(s) interessado(s), devendo ser endereçado à autoridade subscritora do instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico BLL Compras, podendo ainda ser aceita a realização de impugnação protocolada no endereço constante neste Edital, e de mesma forma ser enviado em arquivo de formato digital, por correio eletrônico, através do e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br.

05.03 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas e abertura da sessão.

05.04 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além das alterações decorrentes, redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações no edital não afetarem a formulação das propostas.

06. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

06.01 Poderão participar do certame, **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, **bem como as demais empresas**, nos lotes de ampla concorrência, que apresentarem toda a documentação exigida pelo respectivo instrumento convocatório.

06.02 Estão impedidas de participar desta licitação aqueles que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

06.02.01 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ;

06.02.02 Impedidas de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

06.02.03 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

06.02.04 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

06.02.05 Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.249/1992

06.03 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

06.04 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

06.05 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos da utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

07. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

07.01 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

07.02 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

07.03 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

07.04 É de exclusiva responsabilidade do usuário, o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07.05 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

07.06 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

07.07 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

07.08 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

07.09 É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

07.10 **O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante,** excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

07.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail contato@bll.org.br

08. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.01 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

08.01.01 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

08.01.02 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

08.02 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

08.03 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

08.04 **O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico**, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

08.05 Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

08.06 O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

08.07 O licitante deverá constar em sua proposta, a procedência de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.

08.08 A cotação de dois tipos ou procedências para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas, gerará a desclassificação do item.

08.09 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP) poderão participar de todos os itens constantes do objeto do presente certame.

08.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento da etapa de envio de lances.

09. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

09.01 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) **VALOR UNITÁRIO POR LOTE**, conforme Termo de Referência.

09.02 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

09.03 Nos valores propostos estarão inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

09.04 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração ou cancelamento, sob alegação de erro de digitação, cotação ou qualquer outra hipótese, **salvo se o lance ofertado for fruto de erro grosseiro ao qual o torne manifestamente inexecutável, devendo o Pregoeiro, para evitar maiores prejuízos à Administração, desclassificar imediatamente o participante do lote, sem prejuízo de futuras sanções na hipótese de uso de má-fé por parte do licitante.**

09.05 O prazo de validade da proposta, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

09.06 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

09.07 Não será admitida cotação em quantidade inferior àquela prevista neste Edital.

09.08 Os itens cotados devem estar em conformidade com as normas técnicas a eles incidentes, sob pena de desclassificação e comunicação às autoridades competentes.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.01 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.02 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.02.01 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.02.02 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.02.03 A não desclassificação da proposta, não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.03 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

10.04 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.05 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO referente a cada um dos lotes.

10.06 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.07 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.08 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

Avenida Frederico Ozanan, nº 255 – Centro - CEP 17.320-000 – Mineiros do Tietê – SP

Tel. (14) 3646-9090 – site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br – e-mail: licita@mineirosdotiete.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

oferta será de no **mínimo R\$ 0,05 (cinco centavos), para os lotes com valor acima de R\$ 1 (um) real como máximo aceitável.**

10.09 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena dos respectivos lances serem automaticamente descartados pelo sistema.

10.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o **modo de disputa “aberto”**, ao qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.12 **A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24h (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no site utilizado para divulgação.

10.19 O critério de julgamento adotado será o de menor preço.

10.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

10.22 Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24 Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31 Após a negociação de preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.01 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado e ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.02 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentem a suspeita.

11.03 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

11.04 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.05 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.06 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de fotos/imagens reais do produto, catálogos, folhetos, panfletos ou manuais, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

11.07 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.08 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.09 Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.09.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.11.01 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e ser levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.12.01 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como tipo e procedência, vinculam a Contratada.

11.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.13.01 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.14 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.15 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.16 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. HABILITAÇÃO

12.01 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.01.01 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.01.02 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.01.03 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.02 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.03 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.04 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.05 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

12.05.01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as suas alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.05.02 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos
 - c.2) Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos referente ao Município de domicílio fiscal da proponente
- e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.05.02.01 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.05.02.02 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.05.02.03 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.05.02.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/Ata, ou revogação da licitação.

12.05.02.04 Todas as certidões solicitadas para comprovação de regularidade fiscal da licitante poderão ser positivas com efeito de negativas.

12.05.03 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.05.03.01 Em se tratando de empresas em processo de recuperação judicial, necessário se faz a apresentação de plano de recuperação já homologado e em pleno vigor.

12.05.04 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Autorização de Funcionamento (AFE) emitido pela ANVISA.

12.05.05 DECLARAÇÕES

12.05.05.01 Deverá o proponente apresentar a **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo constante do anexo III do presente Edital.

12.05.05.02 A declaração supra, deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da empresa.

12.06 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.06 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem:

12.06.01 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de sua expedição.

12.06.02 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

12.06.03 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

12.06.04 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

12.06.05 Os documentos exigidos para habilitação, não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

12.07 Havendo necessidade de se analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” nova data e horário para a continuidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12.08 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.09 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.01 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, mediante prévio aviso por parte do Pregoeiro, será concedido, exclusivamente via plataforma BLL, **o prazo exato de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.02 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.02.01 Neste momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.02.02 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

13.03 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três dias) para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três dias), que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.04 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.05 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.06 No caso da impugnação ou do recurso serem julgados infundados, protelatórios ou não condizentes com a boa-fé, será instaurado procedimento administrativo para apurar eventual infringência aos art. 4º e 93 da Lei n. 8.666/93, com ulteriores providências cabíveis, caso estejam demonstradas as ocorrências referidas, mediante contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 5º da Lei n. 13.105/15, o Código de Processo Civil, e art. 2º, parágrafo único, inciso IV, e 4º, da Lei n. 9.784/99, o Processo Administrativo Federal, e art. 187 e 927 do Código Civil).

13.06.01 Na hipótese de estarem presentes os indícios de prática do crime do art. 94 da Lei n. 8.666/93, cópia dos autos serão encaminhados à autoridade policial para instauração de inquérito policial (art. 5º, § 3º, do Decreto-lei n. 3.689/41, o Código de Processo Penal).

13.06.02 Considera-se infundada, protelatória ou não condizente com a boa-fé a impugnação ou recurso que impeça ou perturbe a realização normal do procedimento licitatório, com alegações contrárias à disposição de lei e pretensão contrária ao Edital (exceto se for ilegalidade do ponto combatido), sendo o ônus da prova do impugnante, tendo em vista que os atos administrativos se presumem legais e gozam de fé pública.

13.07 Toda pessoa tem direito de representação perante o Tribunal de Contas, nos termos do art. 113, § 1º, da Lei n. 8.666/93, entretanto, sempre que ela for julgada improcedente pelo órgão de controle, e em virtude de sua interposição, causar prejuízo à Administração Pública pela paralização de suas atribuições constitucionais, a pessoa responsável incorrerá no mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

procedimento do item 10.05, sem prejuízo do dever de reparar o dano, como medida de combate à leviandade da conduta.

13.08 O objeto da licitação será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.09 Após adjudicado o objeto ao licitante vencedor, será desde logo homologado todo o procedimento pela Autoridade Superior Competente.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.01 A entrega dos itens está sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê /SP, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

14.02 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços em questão, aceitando, a CONTRATADA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.03 As exigências e a atuação da fiscalização pelo município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada quanto à execução do objeto.

14.04 Todos os serviços/produtos deverão atender as normas técnicas que regem seu segmento.

14.05 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura por parte da Administração Pública, aceitação definitiva, devendo haver posterior verificação quanto a compatibilidade com o descritivo exigido.

15. DO PAGAMENTO

15.01 O pagamento do objeto será de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, sendo realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva nota fiscal.

15.02 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.01 No sistema de Registro de Preços não há necessidade de constar no edital a dotação orçamentária, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.01 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.01.01 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

17.02 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa prevista no item 17.03.

17.02.01 A multa a que alude o referido item, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas em lei.

17.03 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item registrado;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total do item registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.04 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.05 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

17.06 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.07 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como a representação perante o Tribunal de Contas.

17.08 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

18.01 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado nos sites www.mineirosdotiete.sp.gov.br e www.bllcompras.com, bem como retirado no Setor de Licitações, mediante solicitação de cópias, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

18.02 O Aviso de Licitação será publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mineiros do Tietê.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.01 O Município de Mineiros do Tietê, na qualidade de contratante, convocará a adjudicatária, após a devida adjudicação do objeto pela Autoridade Superior do Município, nos termos e para efeitos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado por telefone, e-mail, ou qualquer outro meio idôneo.

19.01.01 Será permitida a assinatura digital da Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico, nos termos da Lei 14.063 de 2020, podendo a Administração enviar a Ata por e-mail ou se utilizar de qualquer outra plataforma, a seu critério, ao qual deverá ser assinada de forma digital dentro do prazo indicado no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

19.02 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata, no prazo e condições estabelecidas, conforme disposto nos itens anteriores, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades a que se refere as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, juntamente com outras penalidades indicadas no presente Edital.

19.03 Na hipótese de a adjudicatária se recusar a assinar a ata, o Município procederá a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no inciso XVI do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02.

19.04 O prazo de vigência da ata relacionada ao objeto da presente licitação, será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.04.01 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no instrumento pactuado entre as partes.

19.05 Durante a vigência da ata, a Contratante não está obrigada a requisitar o total do quantitativo estabelecido no Edital, sendo que as requisições serão expedidas à medida de sua necessidade.

19.06 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) Estiver presentes razões de interesse público.
- f) Ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução.
- g) For decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil.
- h) Ocorrer a dissolução da sociedade.
- i) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- j) Sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

20.01 Os preços estabelecidos na Ata junto à compromissária serão irremovíveis, somente sendo admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

21.01 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.02 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.03 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.04 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas em lei.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.01 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.02 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.03 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.04 Os interessados deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

22.05 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.05.01 A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, implicando também, na inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.06 O licitante vencedor deverá comunicar à Administração, toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a regular atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

22.07 Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.08 Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação dos licitantes.

22.09 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, apenas se iniciando e vencendo os prazos em dias úteis e de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

22.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato/Ata, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.12 Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o Pregoeiro autorizará o envio do respectivo documento para o e-mail a ser indicado.

22.13 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema, serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.14 O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no respectivo Diário Oficial do Município.

22.15 Fica assegurado ao Município revogar ou anular, a qualquer momento, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.16 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Jaú/SP, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajustes dele decorrente.

22.17 Os casos omissos serão regulados pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e pelo Decreto Federal nº 10.024/19, sendo apreciados pelo Pregoeiro, submetendo-os, se necessário, à Autoridade Superior.

23. DOS ANEXOS AO EDITAL

23.01 Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial Final;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de DECLARAÇÃO UNIFICADA;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

Mineiros do Tietê, 18 de julho de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO 30/2022

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

I.E: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL POR ASSINAR A ATA: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação, nossa Proposta relativa à Licitação em referência, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	.				R\$	R\$
		VALOR TOTAL POR EXTENSO:				

Declaro, sob as penas da Lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaro de que os preços ofertados correspondem ao do mercado, e que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, bem como que não tentei influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à administração antes da abertura oficial da proposta, tampouco que recebi informações nesse sentido da administração, e que caso haja indícios de que isso não corresponda à verdade, tenho ciência de que poderei ser investigado pelos crimes e infrações cabíveis, inclusive o representante da empresa durante a sessão, e eximo a administração pública de qualquer responsabilidade nesse sentido por força do art. 2º, II, da Lei 13.874/19.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da proposta.

Atenciosamente. _____, _____ de _____ de _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme solicitação do Departamento Municipal de Assistência Farmacêutica, a realização deste processo se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela saúde pública municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Mineiros do Tietê, para tratamento e prevenção de enfermidades, principalmente quanto a diversas determinações judiciais, proporcionando melhor qualidade de vida aos cidadãos residentes no município.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

3.1 O objeto da presente licitação, será adquirido da seguinte forma:

CP – Comprimido; FR – Frasco; CAP – Cápsula; BS – Bisnaga; CNT – Caneta;

AMP – Ampola; FA – Frasco Ampola; Seringa Preenchida e Sachê.

LOTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL
1	27187	ACEBROFILINA 25MG XPE INFANTIL 120ML	FR	3.000	\$ 25,34
2	27188	ACEBROFILINA 50MG XPE ADULTO 120ML	FR	3.000	\$ 34,64
3	27190	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,2 MG	CP	500	\$ 8,29
4	27192	ACETATO DE RETINOL (50,000UI/1ML) + COLECALCIFEROL (10,000UI/1ML) GOTAS	FR	3.000	\$ 18,80
5	27195	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE INFANTIL	FR	3.000	\$ 31,52
6	27196	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE ADULTO	FR	3.000	\$ 42,98
7	27198	ACETILCISTEÍNA GRANULADO 600 MG	SACHÊ	500	\$ 4,50
8	27199	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GOTAS OTOLÓGICA 5ML	FR	200	\$ 14,68
9	27200	ACICLOVIR 200 MG	CP	5.000	\$ 4,84
10	27201	ACICLOVIR CREME TÓPICO 10G	BISNAGA	1.000	\$ 28,16
11	27202	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CP	300.000	\$ 0,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

12	27207	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	200.000	\$ 0,97
13	27210	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CP	5.000	\$ 3,90
14	27213	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG/5ML	FR	5.000	\$ 24,22
15	27214	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	CP	10.000	\$ 1,87
16	27217	ALBENDAZOL 400MG	CP	1.500	\$ 9,77
17	27218	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	FR	5.000	\$ 11,60
18	27219	ALENDRONATO SÓDIO 70MG	CP	5.000	\$ 15,80
19	27227	AMINOFILINA 100MG	CP	10.000	\$ 0,29
20	27230	AMIODARONA 200MG	CP	50.000	\$ 0,61
21	4827	AMOXICILINA 500 MG	CAP	50.000	\$ 1,95
22	29082	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML FRASCO DE 150 ML	FR	2.000	\$ 39,69
23	27232	AMOXICILINA 500MG+ ÁCIDO CLAVULÂNICO 125 MG	CAP	10.000	\$ 5,97
24	27235	AMOXICILINA 875 MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 125MG	CAP	10.000	\$ 9,62
25	27234	AMOXICILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML SUSPENSÃO	FR	5.000	\$ 59,38
26	27233	AMOXICILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG /5 ML SUSPENSÃO	FR	3.000	\$ 93,03
27	27239	ATENOLOL 50MG	CP	100.000	\$ 0,89
28	27240	ATENSINA 0,100 MG	CP	3.000	\$ 0,34
29	27241	ATENSINA 0,150 MG	CP	3.000	\$ 0,40
30	27245	AXETILCEFUROXIMA 250 MG	CP	2.000	\$ 14,46
31	27246	AXETILCEFUROXIMA 500 MG	CP	2.000	\$ 18,76
32	27247	AZITROMICINA 500MG	CP	50.000	\$ 13,52
33	27248	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSÃO	FR	3.000	\$ 62,42
34	27249	BACLOFENO 10MG	CP	20.000	\$ 1,23
35	29083	BENZOATO DE BENZILA 250MG/G EMULSÃO TÓPICA	FR	200	\$ 19,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

36	27254	BESILATO ANLODIPINO 5MG	CP	100.000	\$ 1,14
37	27255	BETAMETASONA 0,5 MG FRASCO 120 ML	FR	500	\$ 22,67
38	27258	BROMAZEPAM 3MG	CP	10.000	\$ 0,76
39	27259	BROMAZEPAM 6 MG	CP	2.000	\$ 1,20
40	27260	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML 20ML	FR	3.000	\$ 16,33
41	27262	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE 60 DOSES	FR	50	\$ 454,66
42	27264	BROMOPRIDA GOTAS	FR	5.000	\$ 20,89
43	27265	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY	FR	500	\$ 60,77
44	27266	BUSPIRONA 10 MG	CP	2.000	\$ 3,00
45	27268	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG SOL. 20 ML	FR	2.000	\$ 19,88
46	27269	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	CP	5.000	\$ 0,94
47	27271	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML+DIPIRONA 333,4 MG/ML	FR	3.000	\$ 16,20
48	27272	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA 250 MG	CP	50.000	\$ 1,08
49	27277	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	100.000	\$ 1,10
50	27276	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO	FR	1.000	\$ 32,20
51	27281	CARBOCISTEINA 20 MG / ML XAROPE INFANTIL	FR	3.000	\$ 19,85
52	27282	CARBOCISTEINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO	FR	3.000	\$ 27,15
53	27283	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CP	50.000	\$ 0,84
54	27284	CARVÃO ATIVADO 250 MG	CP	1.000	\$ 2,31
55	27288	CARVEDILOL 3,125 MG	CP	50.000	\$ 1,34
56	27289	CARVEDILOL 6,25 MG	CP	50.000	\$ 1,77
57	27290	CEFALEXINA 500MG	CP	20.000	\$ 3,33
58	27301	CETOPROFENO 50 MG	CP	20.000	\$ 1,33
59	27299	CETOPROFENO 100MG	CP	20.000	\$ 2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

60	27308	CILOSTAZOL 100MG	CP	3.000	\$ 2,10
61	27310	CIMETIDINA 200MG	CP	15.000	\$ 1,42
62	27312	CIMETIDINA 400 MG	CP	10.000	\$ 2,36
63	29084	CINARIZINA 25 MG	CP	3.000	\$ 0,73
64	27313	CINARIZINA 75 MG	CP	3.000	\$ 0,99
65	27315	CIPROFLOXACINO 500 MG	CP	30.000	\$ 4,18
66	27316	CITALOPRAM 20MG	CP	20.000	\$ 2,45
67	27318	CLARITROMICINA 500 MG	CP	2.000	\$ 13,75
68	27319	CLINDAMICINA 300 MG	CP	5.000	\$ 5,41
69	27323	CLONAZEPAM 2 MG	CP	500.000	\$ 0,65
70	27324	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	FR	1.000	\$ 15,47
71	27328	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML+ CLORETO DE BENZALCÔNIO GOTAS 0,1 MG/ML	FR	5.000	\$ 12,84
72	27331	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5 ML XAROPE INFANTIL	FR	3.000	\$ 28,16
73	27332	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG /5ML XAROPE ADULTO	FR	3.000	\$ 40,19
74	27335	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG	CP	80.000	\$ 0,44
75	29085	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5 ML XAROPE IFANTIL	FR	1.000	\$ 22,41
76	29086	CLORIDRATO DE BROMEXINA 8MG/5ML XAROPE ADULTO	FR	1.000	\$ 24,68
77	27337	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5 MG/ML (COLÍRIO)	FR	500	\$ 29,49
78	27338	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	CP	5.000	\$ 2,35
79	27339	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CP	20.000	\$ 0,68
80	27341	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CP	10.000	\$ 0,83
81	27342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40 MG/ML GOTAS	FR	500	\$ 10,75
82	27345	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CP	1.000	\$ 7,05
83	27346	CLORIDRATO DE DOXICILINA 100 MG	CP	3.000	\$ 4,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

84	27349	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG	CP	1.000	\$ 1,59
85	27350	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25 MG	CP	60.000	\$ 0,62
86	27355	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	CP	1.000	\$ 3,03
87	27357	CLORIDRATO DE METILFENIDRATO 10 MG	CP	1.000	\$ 0,96
88	27602	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML	FR	2.000	\$ 11,22
89	27363	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	10.000	\$ 1,17
90	29087	CLORIDRATO DE OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,22 MG/ML	FR	50	\$ 72,98
91	27370	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	CP	80.000	\$ 4,85
92	27372	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CP	50.000	\$ 0,66
93	27374	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	CP	5.000	\$ 4,00
94	27381	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	CP	50.000	\$ 1,06
95	27385	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	CP	20.000	\$ 6,18
96	27382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CP	20.000	\$ 11,82
97	27384	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG GTS 10ML	FR	500	\$ 80,79
98	27396	COLECALCIFEROL 2000 UI	CP	50.000	\$ 1,68
99	27397	COLECALCIFEROL 5000UI	CP	50.000	\$ 2,54
100	27398	COLECALCIFEROL 7000UI	CP	50.000	\$ 2,76
101	27399	COMPLEXO B (EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS)	CP	100.000	\$ 3,13
102	27408	DELTAMETRINA 0,2 MG/ML SHAMPOO	FR	3.000	\$ 20,37
103	27410	DESLOTRATADINA 5MG	CP	3.000	\$ 4,33
104	27411	DESLOTRATADINA LÍQUIDO 100ML	FR	500	\$ 76,68
105	27414	DEXAMETASONA 1,0MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML E POLIMEXINA B 6.000UI/ML COLÍRIO	FR	100	\$ 20,48
106	27415	DEXAMETASONA 0,5 MG ELIXIR	FR	2.000	\$ 25,79
107	27416	DEXAMETASONA 0,5 MG; MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100 MG;	CP	1.000	\$ 3,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 100 MG; CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000 MCG.			
108	27418	DEXAMETASONA 4 MG	CP	5.000	\$ 1,97
109	29088	DEXAMETASONA SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 1 MG/ML	FR	100	\$ 10,36
110	27420	DEXCLORFERINAMINA 0,4 MG/ML	FR	3.000	\$ 25,43
111	27421	DEXCLORFERINAMINA 2 MG	CP	5.000	\$ 1,06
112	29089	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 50 MG/G; BISNAGAS COM 10G.	BS	30	\$ 46,55
113	27422	DEXTRANO1 MG/ML+ HIPROMELOSE 3 MG/ML COLÍRIO	FR	100	\$ 27,63
114	27430	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + VITAMINA B12 1.000 MCG + VITAMINA B6 50 MG + VITAMINA B1 50 MG	CP	3.000	\$ 4,05
115	27431	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	CP	50.000	\$ 1,10
116	27434	DIGOXINA 0,25 MG	CP	10.000	\$ 0,54
117	27436	DIMENIDRATO 25 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG 20 ML GOTAS	FR	3.000	\$ 18,56
118	27439	DIMENIDRATO 50MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	CP	5.000	\$ 0,77
119	27553	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUB-LINGUAL	CP	3.000	\$ 0,43
120	27443	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML	FR	30.000	\$ 13,14
121	27450	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250 MG DOSES	FR	100	\$ 62,92
122	27453	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CP	1.000	\$ 2,40
123	27456	DOMPERIDONA 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	3.000	\$ 47,04
124	27457	DOMPERIDONA 10MG	CP	50.000	\$ 0,65
125	27461	EMPAGLIFOZINA 25 MG/LINAGLIPTIDA 5 MG	CP	3.000	\$ 15,05
126	27462	ENALAPRIL 10MG	CP	50.000	\$ 0,54
127	27463	ENALAPRIL 20MG	CP	10.000	\$ 1,65
128	27472	ESOMEPRASOL MAGNÉSIO 40 MG	CP	500	\$ 8,43
129	27474	ESPIRAMICINA 500 MG	CP	2.000	\$ 5,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

130	27475	ESPIROLACTONA 100MG	CP	30.000	\$ 1,65
131	27476	ESPIROLACTONA 25MG	CP	50.000	\$ 0,85
132	27477	ESTROGENIO CONJUGADOS 0,625	CP	1.000	\$ 1,77
133	27481	EXTRATO SECO DE PINUS PINASTER 50 MG	CP	1.000	\$ 3,04
134	27483	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA XAROPE 35,4 MG/ML	FR	2.000	\$ 26,37
135	27484	FENITOÍNA 100 MG	CP	20.000	\$ 0,57
136	27486	FENOBARBITAL 100MG	CP	20.000	\$ 0,59
137	27488	FENOBARBITAL 40 MG/ML GOTAS	FR	100	\$ 12,14
138	27492	FINASTERIDA 5 MG	CP	6.000	\$ 4,15
139	27494	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	10.000	\$ 19,13
140	29090	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SOLUÇÃO OTOLÓGICA 0,250MG + 10.000UI + 3,50MG + 20MG	FR	100	\$ 19,80
141	27496	FLUOXETINA 20MG	CP	50.000	\$ 1,77
142	27498	FORMOTEROL+BUDESONIDA 6/200 MCG	FR	500	\$ 139,16
143	27504	FUMARATO DE FORMOTEROL DIIDRATADO + BUDESONIDA 12MCG+400MCG P/ INALAÇÃO PÓ SECO	CAP	1.000	\$ 48,66
144	27505	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MG SUSPENSÃO P/ PULVERIZAÇÃO NASAL	FR	500	\$ 66,93
145	27507	GABAPENTINA 300 MG	CP	20.000	\$ 3,91
146	27508	GATIFLOXACINO 0,3 % + ACETATO DE PREDINISOLONA 1 % COLÍRIO	FR	30	\$ 69,88
147	27509	GESTODENO 60 MCG+ETINILESTRADIOL 15 MCG	CP	1.000	\$ 1,12
148	27510	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MG MCG+20MCG	CP	1.000	\$ 1,38
149	27511	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MG MCG+30MCG	CP	1.000	\$ 1,44
150	27518	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	CP	50.000	\$ 1,64
151	27522	HALOPERIDOL 1MG	CP	10.000	\$ 0,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

152	27523	HALOPERIDOL 5MG	CP	10.000	\$ 0,78
153	27524	HEDERA HELIX L.7 MG/ML LÍQUIDO	FR	1.000	\$ 69,09
154	27527	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	3.000	\$ 9,08
155	27528	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 MG	CP	2.000	\$ 16,54
156	27529	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	3.000	\$ 2,73
157	27530	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	CP	2.000	\$ 6,95
158	29091	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% COLIRIO	FR	50	\$ 75,50
159	27534	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	50.000	\$ 0,34
160	27535	HIDROXIDO ALUMINIO SUSPENSÃO	FR	500	\$ 23,04
161	27539	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	5.000	\$ 34,37
162	27536	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	5.000	\$ 34,48
163	27538	IBUPROFENO 400MG	CAP	3.000	\$ 2,32
164	29092	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML. EMBALAGENS COM 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA DEGLUDECA. (TRESIBA)	CNT	200	\$ 229,16
165	27545	INSULINA GLARGINA 300U/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL 300 U/ML: EMBALAGEM COM CANETAS (SISTEMA DE APLICAÇÃO) DESCARTÁVEIS PREENCHIDAS CONTENDO 1,5 ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL. (TOUJEO)	CNT	200	\$ 266,26
166	29093	INSULINA GLULISINA. SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 UI/ML INSULINA GLULISINA EMBALAGEM COM 1 CANETA (SISTEMA DE APLICAÇÃO) DESCARTÁVEL PREENCHIDA COM 3 ML. (APIDRA)	CNT	200	\$ 42,37
167	27550	INSULINA NPH HUMANA 100UI/ML FRASCO 10 ML	FR	500	\$ 68,62
168	27551	INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10 ML10 ML	FR	500	\$ 65,99
169	29094	INSULINA SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO	CNT	100	\$ 1.152,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		(DESCARTÁVEL). CADA SISTEMA DE APLICAÇÃO CONTÉM 3 ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO E 4 AGULHAS DESCARTÁVEIS (OZEMPIC)			
170	27552	IRVEMECTINA 6 MG	CP	10.000	\$ 12,07
171	27555	ITRACONAZOL 100MG	CP	3.000	\$ 11,36
172	27556	LAMOTRIGINA 100 MG	CP	3.000	\$ 3,97
173	27558	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25 MG	CP	5.000	\$ 2,88
174	27560	LEVODOPA 200MG+ BENSIRAZIDA 50 MG	CP	5.000	\$ 3,86
175	27561	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG	CP	3.000	\$ 3,68
176	27562	LEVODOPA 250MG+ CARBIDOPA 25MG	CP	3.000	\$ 1,77
177	27563	LEVODROPROPIZINA 6MG/ML 120 ML XAROPE	FR	1.000	\$ 41,61
178	27564	LEVOFLOXACINO 500MG	CP	10.000	\$ 12,03
179	27565	LEVOFLOXACINO 750MG	CP	10.000	\$ 13,95
180	27566	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CP	20.000	\$ 1,50
181	27567	LEVOMEPROMAZINA 1MG/GTS 20ML 4 %	FR	1.000	\$ 18,44
182	27568	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	CP	10.000	\$ 0,68
183	27569	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO À ETINILESTRADIOL, 0,15MG + 0,03MG	CP	5.000	\$ 0,44
184	27573	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	CP	100.000	\$ 0,32
185	27574	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	CP	100.000	\$ 0,35
186	27575	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CP	100.000	\$ 0,40
187	27570	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CP	50.000	\$ 0,31
188	27571	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	CP	2.000	\$ 0,63
189	13751	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MG	CP	3.000	\$ 0,45
190	27572	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	CP	5.000	\$ 0,48
191	27581	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	10.000	\$ 28,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

192	27584	LORAZEPAN 2 MG	CP	60.000	\$ 0,83
193	27586	LOSARTANA 50MG	CP	500.000	\$ 0,51
194	27587	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	CP	500	\$ 2,07
195	27589	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML+ BETAMETASONA 0,05 MG/ML	FR	2.000	\$ 49,30
196	27590	MELOXICAM 15 MG	CP	10.000	\$ 3,49
197	27599	METFORMINA 850MG	CP	100.000	\$ 0,90
198	27600	METILDOPA 250MG	CP	10.000	\$ 1,21
199	27607	MIRABEGRONA 50 MG	CP	1.000	\$ 9,90
200	27608	MIRTAZAPINA 15 MG	CP	2.000	\$ 2,21
201	27617	MUPIROCINA 20MG/G 15 G	BISNA GA	50	\$ 74,89
202	27619	NEUTROFER FÓLICO 150/5 MG	CP	1.000	\$ 1,42
203	27620	NIFEDIPINA 20MG	CP	50.000	\$ 1,29
204	27622	NIMESULIDA 100MG	CP	200.000	\$ 2,06
205	27623	NIMESULIDA GTS 50MG 15ML	FR	10.000	\$ 21,31
206	27624	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI /G + 200MG /G TB 60 GR	BISNA GA	1.000	\$ 25,73
207	27625	NISTATINA 25000UI CREME GINECOLOGICO TB 60 GR	BISNA GA	1.000	\$ 19,57
208	27626	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML 50 ML	FR	500	\$ 29,79
209	27627	NITRAZEPAM 5MG	CP	50.000	\$ 0,62
210	27628	NITROFURANTOINA 100 MG	UNI	5.000	\$ 6,56
211	27632	NORFLOXACINO 400 MG	CP	10.000	\$ 4,61
212	27634	ÓLEO MINERAL 100ML	FR	2.000	\$ 6,93
213	29095	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG/BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	CP	1.000	\$ 2,33
214	27638	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	CP	1.000	\$ 2,06
215	27645	OSELTAMIVIR 30 MG	CP	1.000	\$ 8,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

216	27646	OSELTAMIVIR 45 MG	CP	1.000	\$ 12,45
217	27647	OSELTAMIVIR 75 MG	CP	5.000	\$ 20,76
218	27654	PALMITATO DE RETINOL 1000 UI/G + COLECALCIFEROL 400 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 100 MG (TUBO DE 45 GR)	BISNAGA	10.000	\$ 22,35
219	27656	PARACETAMOL 500 MG/FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG	CP	5.000	\$ 2,95
220	27657	PARACETAMOL 500 MG/FOSFATO DE CODEÍNA 7,5 MG	CP	5.000	\$ 2,54
221	29096	PERICIAZINA 10MG/ML 1% GOTAS	FR	100	\$ 13,21
222	27662	PERICIAZINA 40 MG/ML 4% 20ML	FR	100	\$ 25,65
223	29097	PERMETRINA 50 MG/G LOÇÃO	FR	100	\$ 16,80
224	27668	PREDINISOLONA 3MG/ML SUSPENSÃO	FR	3.000	\$ 43,90
225	27669	PREDINISONA 20 MG	CP	50.000	\$ 1,56
226	27671	PREDNISOLONA 20 MG	CP	10.000	\$ 2,79
227	27672	PREDNISOLONA 5 MG	CP	3.000	\$ 1,04
228	27675	PROGESTERONA 200 MG (CAPSULA VAGINAL)	CAP	1.000	\$ 4,12
229	27678	PROPATILNITRATO 10MG	CP	50.000	\$ 0,67
230	27677	PROPRANOLOL 40 MG	CP	50.000	\$ 0,41
231	27684	RISPERIDONA 1 MG/ML 30 ML	FR	100	\$ 67,42
232	27688	RIVAROXABANA 15 MG	CP	6.000	\$ 7,28
233	27693	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO 3,5 MG, CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 MG, CITRATO DE SÓDIO 2,9 MG, GLICOSE 20 GR	SACHÊ	3.000	\$ 5,59
234	27694	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL INALATORIO	FR	5.000	\$ 26,70
235	29098	SAXAGLIPTINA 5MG+DAPAGLIFLOZINA 1000MG	CP	1.000	\$ 5,71
236	27697	SECNIDAZOL 1000 MG	CP	2.000	\$ 11,97
237	27700	SERETIDE 50/250 MCG 120 DOSES SPRAY	UNI	100	\$ 171,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

238	27705	SIMETICONA GOTAS 75 MG/ML 15 ML	FR	5.000	\$ 13,45
239	27706	SINVASTATINA 20MG	CP	200.000	\$ 1,25
240	27708	SITAGLIPTINA 50 MG+ METFORMINA 1000 MG	CP	1.000	\$ 5,36
241	27709	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 500MG	CP	1.000	\$ 5,36
242	29099	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	CP	1.000	\$ 1,04
243	27713	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	CP	1.000	\$ 3,47
244	27720	SULFAMETAXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80 MG	CP	3.000	\$ 1,42
245	27721	SULFAMETAXAZOL 800MG + TRIMETROPINA 160 MG	CP	5.000	\$ 2,98
246	29100	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UL; SULFATO DE NEOMICINA 5 MG, HIDROCORTISONA 10 MG GOTAS OTOLÓGICAS	FR	100	\$ 16,05
247	27767	SULFATO DE SALBUTAMOL XAROPE 120 ML	FR	2.000	\$ 13,78
248	27727	SULFATO FERROSO 40MG	CP	200.000	\$ 2,82
249	29101	TARTARATO DE BRIMONIDINA COLÍRIO FRASCO 5ML	FR	100	\$ 66,17
250	27746	TIORIDAZIDA 100 MG	CP	10.000	\$ 2,46
251	27747	TOBRAMICINA COLÍRIO	FR	100	\$ 29,93
252	29102	TACROLIMUS 0,03% COLIRÍO	FR	30	\$ 148,77
253	27748	TOPIRAMATO 100 MG	CP	30.000	\$ 4,62
254	27749	TOPIRAMATO 25 MG	CP	30.000	\$ 1,88
255	27750	TOPIRAMATO 50 MG	CP	30.000	\$ 3,62
256	27752	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML COLÍRIO FRASCO 2,5 ML	FR	100	\$ 90,61
257	27757	VALSARTANA 160 MG	CP	2.000	\$ 1,99
258	27758	VALSARTANA 320 MG	CP	2.000	\$ 2,28
259	29103	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5MG	CP	1.000	\$ 4,27
260	27756	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG+ BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	1.000	\$ 6,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

261	27762	VARFARINA 5MG	CP	20.000	\$ 0,84
262	27763	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	CP	500	\$ 4,10
263	27764	VILDAGLIPTINA 50 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	CP	500	\$ 4,10
264	29104	ACETATO DE DEXAMETASONA 1 MG/G BISNAGA DE 10 G	BS	5.000	\$ 11,43
265	27193	ACETATO RETINOL 10.000UI/G, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLOROFENICOL 5MG/G POM. OFTÁLMICA 3,5GR	BISNAGA	200	\$ 16,20
266	27194	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML	AMP	3.000	\$ 6,70
267	27205	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5 ML AMPOLAS	AMP	5.000	\$ 34,15
268	27211	ÁCIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML	AMP	3.000	\$ 12,73
269	27215	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	1.000	\$ 15,90
270	27228	AMINOFILINA 24 MG 10 ML	AMP	5.000	\$ 4,12
271	27231	AMIODARONA 50MG INJ. 3ML	AMP	2.000	\$ 12,24
272	27244	ATROPINA 0,25MG/ML	AMP	1.000	\$ 1,35
273	27250	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U	FA	10.000	\$ 18,78
274	27251	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 U	FA	5.000	\$ 15,88
275	27252	BENZILPENICILINA PROCAÍNA +BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000U	FA	2.000	\$ 14,19
276	27256	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	AMP	2.000	\$ 3,73
277	27261	BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML 5 ML	AMP	1.000	\$ 58,07
278	27263	BROMOPRIDA 10 MG 2 ML	AMP	5.000	\$ 5,07
279	27267	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML	AMP	10.000	\$ 6,12
280	29105	CEFTRIAXONA 1GR EV EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 1G DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FA	5.000	\$ 71,42
281	29106	CEFTRIAXONA 1GR IM EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 1 G DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE	FA	5.000	\$ 39,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

		(LIDOCAÍNA 1%) COM 3,5 ML.			
282	29107	CEFTRIAXONA 500MG IM EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) COM 2 ML.	FA	3.000	\$ 26,73
283	29108	CEFTRIAXONA 500MG EV EMBALAGENS COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 500 MG DE CEFTRIAXONA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE.	FA	3.000	\$ 33,46
284	27295	CEFUROXIMA SÓDICA 750 MG	FA	100	\$ 48,43
285	27300	CETOPROFENO 100MG EV	AMP	10.000	\$ 20,33
286	27302	CETOPROFENO 50MG/ML 2 ML IM	AMP	15.000	\$ 5,71
287	27305	CIANOCOBALAMINA 5MG/2ML + PIRIDOXINA 100MG/2ML + TIAMINA 100MG/2ML DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	1.000	\$ 12,63
288	27311	CIMETIDINA 300MG 2ML	AMP	5.000	\$ 6,68
289	27317	CITRATO DE FENTANILA 0,05 MG/ML 10 ML	AMP	3.000	\$ 16,31
290	29109	COLAGENASE 0,6UI POMADA DERMATOLÓGICA 30 GR	BS	300	\$ 68,13
291	27395	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA 30 GR	BS	500	\$ 69,12
292	27325	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMP	2.000	\$ 1,30
293	27327	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	AMP	1.000	\$ 1,97
294	27329	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG	AMP	2.000	\$ 22,13
295	27330	CLORETO SÓDIO 0,9% INJ. 10ML	AMP	10.000	\$ 2,81
296	27340	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG / 5ML	AMP	1.000	\$ 3,87
297	27352	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GEL 2% 30 GR	BS	3.000	\$ 22,07
298	27351	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML 20 ML S/V	FR	2.000	\$ 12,22
299	27347	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML	AMP	1.000	\$ 2,53
300	27366	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/2 ML	AMP	5.000	\$ 14,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

301	29110	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	1.000	\$ 4,12
302	27373	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	5.000	\$ 4,30
303	27384	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG / 2ML	AMP	10.000	\$ 20,17
304	27386	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	FA	500	\$ 37,32
305	27401	COMPLEXO B INJ. 2ML	AMP	5.000	\$ 9,37
306	27406	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG	AMP	5.000	\$ 34,25
307	27407	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML	AMP	3.000	\$ 25,92
308	27409	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	AMP	3.000	\$ 3,51
309	261	DIAZEPAN 10MG 2 ML	AMP	5.000	\$ 2,60
310	27427	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML	AMP	10.000	\$ 6,35
311	27437	DIMENIDRATO 30 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG + GLICOSE 1000 MG + FRUTOSE 1000 MG 10 ML	AMP	10.000	\$ 8,60
312	27438	DIMENIDRATO 50 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG 1 ML	AMP	5.000	\$ 3,35
313	27448	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML	AMP	20.000	\$ 1,88
314	27451	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG 1ML	AMP	1.000	\$ 33,91
315	27454	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	AMP	1.000	\$ 37,74
316	27458	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	AMP	1.000	\$ 3,32
317	27464	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML / VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	500	\$ 42,94
318	27465	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML	SERIN GA PREEN CHIDA	500	\$ 39,15
319	27466	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML	SERIN GA PREEN CHIDA	5.000	\$ 77,02
320	27467	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML	SERIN GA PREEN CHIDA	500	\$ 113,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

321	27468	ENOXAPARINA SODICA 80 MG/0,8 ML	SERIN GA PREEN CHIDA	500	\$ 164,18
322	27469	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	3.000	\$ 3,39
323	27485	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML	AMP	5.000	\$ 5,80
324	27487	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	5.000	\$ 3,36
325	27493	FITAMENADIONA 10 MG/ML	AMP	3.000	\$ 3,43
326	27495	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	AMP	3.000	\$ 162,36
327	27500	FOSFATO DE SÓDIO MONOBASICO MONOIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBASICO HEPAIDRATADO USO RETAL 130ML	FR	5.000	\$ 18,69
328	27419	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG / ML	AMP	10.000	\$ 9,54
329	27502	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4 MG + ASSOCIAÇÕES VITAMINAS B1/B6/B12 IM	AMP	500	\$ 16,96
330	27506	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	10.000	\$ 3,10
331	27519	GLICOSE 25% 10 ML	AMP	3.000	\$ 2,07
332	27520	GLICOSE 50% 10ML	AMP	3.000	\$ 3,09
333	27521	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL 10 ML	AMP	1.000	\$ 5,83
334	27532	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5.000 UI /0,25 ML	AMP	500	\$ 15,25
335	27531	HEPARINA SÓDICA 25.000 UI 5 ML IV	AMP	500	\$ 20,22
336	27601	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	5.000	\$ 1,29
337	27605	MIDAZOLAM 15 MG / 3ML	AMP	5.000	\$ 22,22
338	27616	MORFINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	3000	\$ 6,38
339	27629	NITROGLICERINA 5 MG /ML INJETAVEL	AMP	500	\$ 56,01
340	27630	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG	AMP	1.000	\$ 41,76
341	27631	NORADRENALINA 8 MG/4ML	AMP	500	\$ 9,03
342	27641	OMEPRAZOL 40MG EV	AMP	10.000	\$ 32,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

343	27681	RIFAMICINA 10MG/ML TÓPICA FRASCO SPRAY 20 ML	SOLUÇÃO FR	500	\$ 30,15
344	27691	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO IV 100 MG INJ 5 ML	AMP	5.000	\$ 16,07
345	27716	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMP	5.000	\$ 14,25
346	27717	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMP	5.000	\$ 12,42
347	27719	SULFADIAZINA DE PRATA 30 GR	BS	3.000	\$ 23,01
348	27728	SULFATO MAGNÉSIO INJ. 10ML	AMP	2.000	\$ 3,99
349	27741	TERBUTALINA 0,5MG/ML	AMP	3.000	\$ 6,21
350	29116	CEFALEXINA PÓ SUSPENSÃO ORAL 250MG/ML FRASCO 100 ML	FR	2.000	\$ 53,26
351	29115	CETOPROFENO 150 MG	CP	5.000	\$ 4,42

3.2 As propostas deverão ser materializadas contendo o valor **UNITÁRIO DO LOTE, RESPEITANDO O LIMITE DE VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL IMPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, previsto na tabela acima.

3.3 Os medicamentos devem possuir validade mínima de 12 (doze) meses.

3.4 As propostas dos licitantes, devem atender plenamente o descritivo, referente a cada um dos lotes objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação.

3.5 Os valores estimados para a contratação são baseados em pesquisa de preços realizadas em empresas do ramo e nos sistemas de Banco de Preços Públicos, nos termos da aplicação supletiva da Instrução Normativa nº 73/2020.

3.6 Os lotes exclusivos para Micro e Pequenas Empresas, nos termos da LC 123/06 serão os seguintes: 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 97, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 192, 194, 196, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 249, 250, 251, 252, 254, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 268, 269, 270, 271, 272, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 284, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 307, 308, 309, 310, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 322, 323, 324, 325, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 338, 339, 340, 341, 343, 345, 346, 347, 348, 349 e 351.

4. EXECUÇÃO

4.1 O adjudicatário deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, **no prazo máximo de 05 dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, **no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

4.2 A Ata de Registro de Preços, fruto do presente processo licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração Pública, a adquirir todo o quantitativo registrado do licitante vencedor.

4.3 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da DETENTORA DA ATA.

4.4 A DETENTORA DA ATA fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento, no prazo previsto no presente Termo de Referência, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.5 A DETENTORA DA ATA obriga-se a substituir e remover às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes de fabricação, validade ou emissão inadequada e/ou equivocada.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1 A realização do objeto constante do presente procedimento licitatório, estará sujeita a fiscalização por representantes da Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, que, por sua vez, registrarão todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à DETENTORA DA ATA, com a finalidade de que sejam sanadas as eventuais irregularidades apontadas.

5.2 Ficam reservados à Fiscalização, o direito e autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato/Ata, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente, com os produtos em questão, aceitando, a ADJUDICATÁRIA, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.3 As exigências e atuação da fiscalização pelo Município de Mineiros do Tietê em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, quanto à execução do objeto.

5.4 A assinatura da nota no momento da entrega, por si só, não configura aceitação definitiva do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LICITANTES)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

() DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.

*Marcar este item com um (X) caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

1. DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do que se refere o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2. DECLARA, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. DECLARA, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

4. DECLARA, que se sujeita inteiramente às condições e prazos do presente Edital e Termo de Referência, bem como às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 que regem a presente licitação;

5. DECLARA, para os devidos fins, que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20.....

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

ANEXO V MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº xx/xxxxx
PROCESSO Nº xxxx/xxxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/xxxx

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Ao xxx dia do mês de xxxxxx do ano de xxxxx, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.199.253/0001-37, com sede administrativa à Avenida Frederico Ozanan, 255, Centro - CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Senhor **GEZIEL PEREIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 41.297.864-7 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.488.128-10, residente e domiciliado na Rua Dionizio Smaniotto, nº 40 – Cohab IV, CEP: 17320-000, na cidade de Mineiros do Tietê - Estado de São Paulo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/xxxx**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx. Estado de xxxxxxx, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, devidamente representada pelo Sr/Sra xxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nºxxx, portadora do RG nºxxxx, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

1.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá fornecer o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

1.3. A **CONTRATANTE** se reserva no direito de recusar o produto/serviço que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do município.

1.4. A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior desta ata, inclusive com a substituição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura presencial.

2.2 Na hipótese de a Ata de Registro de Preços ser assinada por meio eletrônico, o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data expressa no próprio instrumento pactuado entre as partes, qual seja: **xx de xxxxxxxx de 20xx**.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Total do Fornecedor:	R\$
----------------------	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

3.2 Nos preços estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar os itens registrados objeto desta licitação, de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda, por pessoa designada para tal, **no local a ser designado no pedido de fornecimento, sob pena de não aceitação posterior, sem prejuízo da cominação de eventuais sanções, previstas no presente instrumento.**

4.2 A entrega dos itens registrados deverá ser feita por conta e risco do vencedor, no local indicado pelo solicitante no pedido de fornecimento, sendo o transporte e descarga por conta da **DETENTORA DA ATA**.

4.3 A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a cumprir integralmente as ordens/autorizações de fornecimento dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

4.4 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a substituir e remover, às expensas, os itens em que se verificarem vícios ou defeitos resultantes da fabricação ou emissão inadequada e/ou equivocada.

4.5 A **DETENTORA DA ATA**, diante de qualquer intercorrência no que tange a execução dos serviços e entrega dos produtos, objeto da presente licitação, será formalmente notificada, na pessoa de seu representante.

4.6 A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a entregar os medicamentos, com validade mínima de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto as especificações.

5.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.3 Constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, a adjudicatária fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 A **CONTRATANTE** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades de exames requisitados, realizados e entregues, **em até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à adjudicatária e seu vencimento estará suspenso, voltando a ser contado quando da apresentação dos documentos corrigidos.

6.3 Os preços ajustados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis. Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

6.4 As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do crédito orçamentário que constará na Autorização de Fornecimento, que somente será emitida caso o Município tenha recursos para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 Aquele que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o ajuste, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

7.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.2 O atraso injustificado na execução do ajuste, bem como a recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, ou de recebê-la dentro de sua validade, sujeitará o adjudicatário à multa constante do item 7.4 do presente instrumento.

7.3 A multa a que alude o item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na lei.

7.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) pela inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total registrado do item;

b.2) pela inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado do item;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

7.6 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

7.8 A aplicação de penalidade perante o Município não exime a responsabilidade criminal da empresa bem como representação perante o Tribunal de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, quando:

- a) A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) ocorrer fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior) que comprometa a execução;
- g) for decretada sua falência ou ocorrer a instauração de insolvência civil;
- h) ocorrer a dissolução da sociedade;
- i) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços e
- j) sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

CLAUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxxxx e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaú, Estado de São Paulo, para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente Ata.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 Pregão Eletrônico nº xx/xxxx, devidamente homologado no Processo de Licitação nº xx/xxxx, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº. 1.341 de 15 de setembro de 2009, bem como demais legislações de direito administrativo aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: XX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME TERMO DE REFÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais couber.

Mineiros do Tietê, xx de xxxxxx de 2022

FISCAL DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

Nome e Cargo: Geziel Pereira Lima - Prefeito Municipal
E-mail institucional: gabinete@mineirosdotiete.sp.gov.br
Telefone: (14) 3646-9090

Assinatura: _____

CONTRATADA: xx

Nome e Cargo: xx
E-mail: xx
Telefone: xx

Assinatura: _____